



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PROJETO DE LEI Nº 019 /2002.

APROVADO EM

14 / 09 / 2002

*José Wellington de Azevedo Maia*  
PRESIDENTE  
Presidente

Altera o Artigo 1º da Lei Nº 378, de 02 de setembro de 2002 e dá outras providências.

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal Nº 378, de 02 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, um Cargo de *Artífice de Obras* e um de *Professor RC-4* com vencimentos correspondentes ao valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) acrescidos de vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 12 de setembro de 2002.

*Luiz José da Silva*  
Luiz José da Silva  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 378, de 02 de setembro de 2002.

Cria Cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dona Inês e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

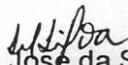
**Art. 1º** - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, um Cargo de *Artífice de Obras* e um de *Professor RC-4* com vencimentos correspondentes ao valor do Salário Mínimo acrescidos de vantagens previstas em Lei.

**Parágrafo Único** – Os cargos ora criados destinam-se a servidores efetivos por tempo de serviço, haja vista a inexistência de Lei pertinente, devendo os respectivos cargos serem extintos quando vagarem.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 02 de setembro de 2002.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO